

PROCESSO Nº 895/18

PROTOCOLO Nº 15.193.793-4

DATA: 10/05/18

PARECER CEE/CEMEP Nº 16/19

APROVADO EM 18/02/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PEDRO II – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: UMUARAMA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Atendimento às Deliberações nº 03/13 e 05/13-CEE/PR. Parecer favorável com recomendação e determinação.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1347/18 – Sued/Seed, de 04/09/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Umuarama, de interesse do Colégio Estadual Pedro II – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Umuarama, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Duque de Caxias, nº 5910, município de Umuarama. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, mediante Resolução Secretarial nº 4878/17, de 25/09/17, pelo prazo de dez anos, de 27/07/17 a 27/07/27.

PROCESSO Nº 895/18

O referido Curso foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 562/06, de 01/03/06, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 5357/08, de 20/11/08. A renovação do reconhecimento foi concedida mediante a Resolução Secretarial nº 5938/14, de 10/11/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 603/14, de 16/09/14, pelo prazo de cinco anos, de 20/11/13 a 20/11/18.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 154/18, de 24/05/18, do NRE de Umuarama, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico favorável em 28/05/18, ao pedido de renovação do reconhecimento do curso. (fls. 230 e 311)

O Departamento de Educação e Trabalho-DET/Seed, pelo Parecer nº 171/18, de 25/06/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fl. 315)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer nº 2951/18, de 03/09/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fl. 319)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13–CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 12 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, contendo as seguintes informações:

(...) O **prédio** oferece condições de funcionamento, os ambientes, dimensões e localização de imóvel se encontram em bom estado de conservação.

PROCESSO Nº 895/18

(...) **Melhorias:** Conservação e manutenção nas instalações e dependências, como pinturas e reparos. Aquisição de cadeiras novas e ar-condicionado para as salas de aula. Os recursos pedagógicos foram ampliados com projetores, multimídia, computador interativo, lousa digital e computadores. Construção de estacionamento exclusivo para moto, banheiro adaptado e calçamento.

(...) A **Licença Sanitária** possui validade até 20/06/21.

(...) Participa do **Programa Brigadas Escolares** – Defesa Civil na Escola e apresentou o Certificado de Conformidade, válido até 29/08/18.

(...) A **biblioteca** está instalada em ambiente amplo, arejado, com 70 m², mobiliada, com acervo bibliográfico diversificado de livros técnicos, literatura e didáticos.

(...) Conta com dois **laboratórios de Informática**, Paraná Digital e Proinfo, instalados em um mesmo ambiente, de 70 m². Dispõe de 45 computadores, com acesso à internet.

(...) Possui **laboratório de Ciências/Física/Química e Biologia**, de 70 m². Os equipamentos e materiais estão descritos à fl. 295.

(...) A **acessibilidade** ocorre por meio de rampas, barras de segurança e banheiros adaptados.

(...) Termos de **Convênio:** Centro de Integração Empresa Escola do Paraná – CIEE, Isabel Cristina Lazzarin Bazana, Luiz Alvino de Barros – ME, MLS. Clínica Médica Ltda., Sicredi Vale do Piquiri ABCD PP/SP – Umuarama, Nunes Tecnologia.

(...) **Avaliação Interna**, fl. 289 e quadro abaixo:

a) Avaliação de Curso/Alunos: **Técnico em Administração - Subsequente**

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	ANO: 2013	ANO: 2014	ANO: 2015	ANO: 2016	ANO: 2017	ANO: 2013	ANO: 2014	ANO: 2015	ANO: 2016	ANO: 2017	ANO: 2013	ANO: 2014	ANO: 2015	ANO: 2016	ANO: 2017	ANO: 2013	ANO: 2014	ANO: 2015	ANO: 2016	ANO: 2017	ANO: 2013	ANO: 2014	ANO: 2015	ANO: 2016	ANO: 2017
Início Fev.	1ºSem	91	101	--	46	92	51	47	--	12	30	--	--	--	--	5	15	--	7	11	35	39	--	27	51
Início Fev.	2ºSem	49	35	20	22	27	10	7	2	2	3	--	--	--	--	1	--	2	1	3	38	28	16	19	21
Início Fev.	3ºSem	31	29	34	--	22	3	3	5	--	1	--	--	--	--	3	2	1	--	2	25	24	28	--	19
Início Agost	1ºSem	52	45	52	53	82	20	23	24	21	17	--	--	--	--	1	3	7	5	7	31	19	21	27	58
Início Agost	2ºSem	36	48	--	26	51	3	14	--	2	--	--	--	--	--	4	2	--	1	3	29	32	--	23	48
Início Agost	3ºSem	39	30	19	20	21	7	4	--	--	2	--	--	--	--	--	1	3	--	--	32	25	16	20	19

Analisando os dados acima se observa que nos anos de 2013 e 2014 as turmas do 1º semestre apresentavam evasão acima e/ou bem próxima de 50%, percentual que começa a reduzir em 2016 com aproximadamente 40% e em 2017 fica próximo de 35%. O levantamento dos motivos para evasão são os mais diversos, como: aluno que se emprega no horário das aulas; aluno não consegue conciliar escola, trabalho e família; aluno não sabia o que era o curso e qual o objetivo; outros motivos quaisquer (morar em outra cidade, problemas com locomoção, distância, horário de ônibus, filhos ou parentes doentes, etc.). Tornou-se notório também que desde que a Secretaria da Educação instituiu novas orientações para classificação de alunos para a Educação Profissional e também resultado de um trabalho integrado da Coordenação, Pedagogos, Secretária e da Direção do Colégio onde os pontos a serem melhorados são verificados intensamente no cotidiano das aulas, os alunos perceberam a importância de se manter no Ensino Profissionalizante, que com as turmas mais direcionadas permite que os alunos minuciosamente selecionados se sintam mais acolhidos e com isso a qualidade das aulas têm melhorado significativamente tanto para os alunos que estão focados no curso e se apropriam mais facilmente do conhecimento quanto para os professores que podem atender ao currículo do Curso com mais tranquilidade, otimizando os resultados a cada novo ano letivo.

PROCESSO Nº 895/18

A Chefia do NRE de Umuarama, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 28/05/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 310)

Na análise do Relatório da Comissão de Verificação, constatou-se que as Matrizes Curriculares, fl. 288 e 314, são parte integrante do Volume II, com as informações devidamente representadas. O corpo docente e a coordenação do curso, fls. 301 e 302, estão habilitados para as disciplinas indicadas e respectiva função, em atendimento aos incisos IX e XIII, do art. 45, da Deliberação nº 05/13-CEE/PR.

O Certificado de Conformidade expirou em 29/08/18, com o processo em trâmite.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária 1008 horas, período mínimo de integralização do curso de três semestres letivos, 35 vagas, presencial, do Colégio Estadual Pedro II – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Umuarama, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 20/11/18 a 20/11/23, conforme as Deliberações nº 03/13 e 05/13–CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária.

Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

PROCESSO N° 895/18

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto à manutenção do registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec);

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e 05/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e à renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2019

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Presidente da CEMEP em exercício